PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 5/2026

Institui o SIMREG - Programa de Sistema Municipal de Regulação e Agendamento de Exames e Consultas com médicos especialistas lotados em nossas Unidades Básicas de Saúde do Município de Itinga do Maranhão e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão , Estado de Maranhão, aprovou e eu, Leny Paula Firmiano Aguiar, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

O VEREADOR FRANCINALDO DOS SANTOS RODRIGUES OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 106 do Regimento Interno desta Casa, propõe:

Art. 1º Fica instituído o **Programa de Sistema Municipal de Regulação e Agendamento de Exames SIMREG -** destinado a facilitar o acesso da população a exames e procedimentos ofertados pelo Sistema Único de Saúde — SUS, incluindo ultrassonografia, raio X e exames laboratoriais, ECG, médicos especialistas lotados em nosso município.

Parágrafo único. O Programa abrangerá as Unidades Básicas de Saúde da sede e da zona rural, com atendimento descentralizado e integrado à regulação municipal.

Art. 2º São objetivos do Programa:
I – Facilitar a solicitação, a marcação e o acompanhamento de exames e consultas na unidade de saúde de referência do paciente;
II – Reduzir deslocamentos desnecessários, especialmente dos moradores da zona rural;
III – Diminuir a concentração de demandas de marcação de exames no setor de Tratamento Fora do Domicílio — TFD;
IV – Organizar as solicitações e as filas de espera, observando critérios clínicos, prioridades legais e disponibilidade de vagas;
V – Melhorar a comunicação entre as unidades de saúde, a regulação municipal e os pacientes.

Art. 3º Cada Unidade Básica de Saúde contará com ponto de atendimento para marcação de exames, integrado ao sistema municipal de regulação, destinado a:
I – Receber e registrar as solicitações e os documentos necessários;
II – Encaminhar os pedidos à regulação municipal e acompanhar seu andamento;
III – Informar ao paciente a situação da solicitação e, após a confirmação do agendamento, a data, o horário, o local e o preparo necessário para o exame e consulta.

Parágrafo único. A descentralização do atendimento não implicará a criação de filas independentes por unidade, devendo as solicitações observar critérios uniformes de regulação.

Art. 4º O Programa atuará de forma articulada com o TFD, sem substituir suas funções ou restringir o atendimento aos pacientes que necessitem de assistência fora do Município.

Parágrafo único. A marcação na unidade de saúde não implica a realização do exame e

consulta no próprio posto, podendo o paciente ser encaminhado ao estabelecimento indicado pela regulação.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a execução do Programa, definindo os fluxos de atendimento, os mecanismos de integração das unidades e as formas de comunicação com os usuários, assegurada a proteção dos dados pessoais.
Parágrafo único. A implantação poderá ocorrer gradualmente, conforme planejamento técnico e disponibilidade orçamentária, contemplando a sede e a zona rural.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observadas as exigências orçamentárias e fiscais aplicáveis.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 21 de outubro de 2026.

SALA DAS SESSÕES, NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 22 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.



Francinaldo dos Santos Rodrigues Oliveira
NALDINHO ENFERMEIRO -
Vereador

Justificativa

Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei propõe a criação de um Programa de Sistema Municipal de Regulação e Agendamento de Exames e consultas permitindo que os pacientes solicitem e acompanhem a marcação de ultrassonografias, raios X, ECG e outros exames diretamente nas Unidades Básicas de Saúde de suas comunidades.
A proposta busca evitar que o cidadão precise se deslocar até um setor central apenas para entregar documentos ou obter informações. Essa facilidade é especialmente importante para os moradores da zona rural, que podem enfrentar dificuldades de transporte e despesas para chegar à sede do Município.
Com cada posto funcionando como ponto de atendimento integrado à regulação municipal, pretende-se organizar melhor as solicitações, facilitar a comunicação dos agendamentos e reduzir a concentração de demandas administrativas no TFD. O objetivo não é substituir esse serviço, mas permitir que se concentre no atendimento às necessidades de tratamento fora do Município.
A integração das unidades também busca garantir critérios uniformes de acesso, sem filas isoladas por comunidade, respeitando as prioridades clínicas e legais. Dessa forma, a iniciativa pretende tornar o atendimento mais próximo, organizado e acessível para toda a população.
Diante da relevância social da proposta, solicito o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA, 21 de outubro de 2026.

SALA DAS SESSÕES, NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 22 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

Francinaldo dos Santos Rodrigues Oliveira
NALDINHO ENFERMEIRO - UNIÃO
Vereador